INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS JUINA

Termo de Referência 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2026	158493-INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS JUINA	RUI ALVES DOS SANTOS	31/08/2026 09:33 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	58/2026	23195.000150.2026-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23195.000150.2026-26)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de manutenção e consertos de ar condicionado para atender ao IFMT Campus Juína, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Máquina para limpeza de aparelhos de ar-condicionado, com reservatório de capacidade mínima de 16 litros, pressão máxima da bomba de no mínimo 130 PSI, alimentação elétrica bivolt automática 127/220 V, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 4 m, indicador digital de pressão ou sistema equivalente de monitoramento, alça para transporte, mangueira de trabalho com comprimento mínimo de 4 m e pistola/gatilho com jato regulável. Deverá acompanhar bolsa/coletor para lavagem de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, adequado a equipamentos de aproximadamente 7.000 a 24.000 BTU/h, confeccionado em material impermeável e resistente, com estrutura rígida ou semirrígida resistente à corrosão, mangueira transparente para drenagem com comprimento mínimo de 2,5 m e bolsa para transporte e armazenamento. Referência: GBMAK Clean 130 PSI, cód. NR0003, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Unidade	1	R$ 1.555,21	R$ 1.555,21
2	Bomba de vácuo de duplo estágio para sistemas de refrigeração e climatização, deslocamento mínimo de 12 CFM, motor com potência mínima de 1 HP, vácuo final igual ou inferior a 0,2 Pa, capacidade de óleo aproximada de 500 ml, conexões compatíveis com 1/4" e 3/8", alimentação 127/220 V ou bivolt, frequência de 60 Hz, tecnologia de palhetas rotativas ou equivalente, adequada para serviços profissionais em sistemas de refrigeração e climatização.	unidade	1	R$ 1.417,45	R$ 1.417,45
3	Kit flangeador excêntrico com catraca e limitador de torque, destinado a tubos de cobre e alumínio utilizados em refrigeração e climatização. Deverá contemplar, no mínimo, bitolas em polegadas 1/4", 5/16", 3/8", 1/2", 5/8" e 3/4" e medidas métricas correspondentes; acompanhar cortador de tubos com capacidade mínima de 4 a 28 mm, escareador/rebarbador e maleta organizadora. Referência: flangeador modelo N806AM-L, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	unidade	1	R$ 654,89	R$ 654,89
	Manifold digital profissional para refrigeração e climatização, com 4 vias, display digital, medição de pressão e vácuo, cálculo/indicação de parâmetros aplicáveis a sistemas HVAC/R, compatibilidade com				

4	múltiplos fluidos refrigerantes, comunicação sem fio Bluetooth ou tecnologia equivalente, possibilidade de utilização com sensores externos e acessórios de fixação magnética. Deverá ser fornecido completo, com os acessórios necessários ao funcionamento. Referência: Testo 557s, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	unidade	1	R$ 5.580,63	R$ 5.580,63
5	Bolsa/coletor para limpeza de aparelhos de ar-condicionado tipo piso-teto, confeccionada em material impermeável, flexível e resistente, reutilizável, com estrutura de sustentação resistente à corrosão, dimensões compatíveis com aparelhos de grande porte, largura montada mínima aproximada de 1,90 m, sistema de drenagem com mangueira transparente de comprimento mínimo de 3 m e conexão/engate para escoamento da água.	unidade	1	R$ 509,21	R$ 509,21
6	Maçarico portátil profissional para brasagem, com acendimento automático, controle de intensidade da chama e trava ou dispositivo de segurança, temperatura máxima de chama de no mínimo 2.000 °C, adequado para brasagem e soldagem em tubulações utilizadas em refrigeração e climatização, inclusive com ligas à base de fósforo-cobre, prata e latão, compatível com cilindro de gás combustível portátil tipo MAPP/MAP-Pro ou equivalente. Referência: maçarico TS 8000, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	unidade	1	R$ 606,63	R$ 606,63
7	Multímetro digital True RMS com capacímetro, categoria de segurança mínima CAT III 600 V, display com resolução mínima de 20.000 contagens, medição de tensão AC/DC, corrente AC/DC, resistência, capacitância, frequência, continuidade e teste de diodo. Faixas mínimas: tensão DC até 1.000 V, tensão AC até 750 V, corrente até 20 A, capacitância até 2.000 µF e frequência até 20 MHz. Alimentação por bateria. Deverá atender à IEC 61010-1 ou norma equivalente vigente. Referência: Minipa ET-2703A, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	unidade	1	R$ 440,32	R$ 440,32
8	Chave ajustável (chave inglesa) de 18 polegadas, fabricada em aço cromo-vanádio ou material de resistência equivalente ou superior, acabamento resistente à corrosão, mandíbula ajustável e mecanismo de regulagem adequado para uso profissional.	unidade	1	R$ 463,34	R$ 463,34
9	Parafusadeira e Furadeira de Impacto DEWALT DCD7781D2, motor brushless, torque máximo de aproximadamente 65 Nm, mandril de 1/2", duas velocidades mecânicas, função impacto, regulagem de torque e iluminação LED. Fornecimento com 2 baterias de 2 Ah, carregador e maleta. Marca/modelo exigidos: DEWALT DCD7781D2, em razão da compatibilidade com baterias/carregadores já existentes, mediante justificativa nos autos.	unidade	1	R$ 1.185,32	R$ 1.185,32
10	Furadeira elétrica de impacto, para uso profissional, com potência mínima de 750 W; mandril de 13 mm (1 /2"); velocidade variável de até, no mínimo, 3.400 rpm; frequência de impacto mínima de 50.000 impactos /min; sistema de reversão de rotação; seletor de perfuração com e sem impacto; botão de trava para funcionamento contínuo; capacidade mínima de perfuração de 13 mm em concreto, 10 mm em aço e 25 mm em madeira; motor de construção robusta, admitido motor com escovas de carvão substituíveis ou tecnologia superior; empunhadura auxiliar e limitador de profundidade. Alimentação conforme tensão definida pela Administração. Equipamento novo, destinado à linha profissional, com garantia mínima de 12 meses. Referência de qualidade: Bosch Professional GSB 13 RE 750 W, ou equivalente ou superior.	unidade	1	R$ 562,13	R$ 562,13
11	Serra copo diamantada para alvenaria, diâmetro de 65 mm, profundidade útil mínima de aproximadamente 150 mm, indicada para perfuração em alvenaria, blocos de concreto/cimento, tijolos, revestimentos cerâmicos e materiais similares. Deverá acompanhar haste compatível com encaixe SDS Plus e pino guia /centralizador. Referência: Cortag, serra copo diamantada 65 x 150 mm com haste SDS Plus, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	unidade	2	R$ 190,66	R$ 381,32
12	Escada extensiva/multifuncional em alumínio, configuração 2 x 7 degraus, permitindo utilização, no mínimo, nas posições fechada, aberta tipo A/V e totalmente estendida, com altura estendida mínima aproximada de 3,30 m, dotada de pés antiderrapantes e sistema de travamento seguro.	unidade	1	R$ 676,75	R$ 676,75
13	Compressor de ar portátil, alimentação monofásica 127 V, potência mínima de 2 HP, reservatório com capacidade mínima de 25 litros, deslocamento teórico mínimo de aproximadamente 240 L/min, pressão máxima de trabalho mínima de 120 psi, sistema lubrificado, frequência 60 Hz, dotado de dispositivos de segurança e reservatório/vaso de pressão em conformidade com a regulamentação e certificação compulsória aplicável do Inmetro. Referência: compressor cód. 915.0421-0, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	unidade	1	R$ 1.565,90	R$ 1.565,90
14	Kit para brasagem composto por varetas de liga fósforo-cobre e fluxo para solda prata, contendo 10 varetas, diâmetro aproximado de 1,6 mm, comprimento mínimo aproximado de 45 cm, peso total mínimo aproximado de 80 g, e 01 embalagem com no mínimo 100 g de fluxo para solda prata, apropriado para brasagem de tubulações e componentes de cobre utilizados em refrigeração e climatização.	unidade	10	R$ 68,85	R$ 688,50
15	Kit alargador/expansor de tubos para refrigeração e climatização, destinado a tubos de cobre, abrangendo, no mínimo, bitolas de 3/8" a 1-5/8", acompanhado de cortador de tubos, escareador/rebarbador e	unidade	1	R$	R$

	acessórios necessários à operação, acondicionado em maleta ou estojo apropriado.			1.430,67	1.430,67
16	Jogo de brocas, ponteiros e talhadeiras com encaixe SDS Plus: 1 BROCA SDS PLUS 5X110MM 1 BROCA SDS PLUS 6X110MM 1 BROCA SDS PLUS 8X110MM 1 BROCA SDS PLUS 10X110MM 1 BROCA SDS PLUS 6X160MM 1 BROCA SDS PLUS 8X160MM 1 BROCA SDS PLUS 10X160MM 1 BROCA SDS PLUS 12X160MM 1 BROCA SDS PLUS 8X210MM 1 BROCA SDS PLUS 10X210MM 1 BROCA SDS PLUS 12X260MM 1 BROCA SDS PLUS 14X260MM 1 PONTEIRO SDS PLUS 140MM 1 PONTEIRO SDS PLUS 250MM 1 TALHADEIRA SDS PLUS 20X140MM 1 TALHADEIRA SDS PLUS 20X250MM 1 TALHADEIRA SDS PLUS 40X250MM 1 MALETA METÁLICA	unidade	1	R$ 311,36	R$ 311,36
17	Cilindro descartável de gás combustível tipo MAPP/MAP-Pro ou equivalente, conteúdo líquido mínimo aproximado de 400 g, próprio para utilização em maçaricos portáteis destinados a soldagem e brasagem, capaz de produzir temperatura de chama de aproximadamente 2.000 °C ou superior, adequado à brasagem com ligas utilizadas em refrigeração e climatização. Referência:EOS, HULTER, VIX, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	unidade	5	R$ 44,04	R$ 220,20
18	Testador universal para sistemas Inverter e motores BLDC, destinado ao diagnóstico de motores e circuitos utilizados em aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores, freezers e equipamentos similares. Alimentação 220 V, indicação de funcionamento/falha por LED, display digital ou sistema equivalente, proteção contra curto-circuito e sobrecarga e conexões apropriadas para testes em sistemas BLDC.	unidade	1	R$ 361,51	R$ 361,51
19	Fluido refrigerante R32, fornecido em cilindro/botija apropriado e descartável, peso líquido mínimo de 9,5 kg, produto novo, lacrado e adequado para utilização profissional em sistemas de climatização compatíveis com R32, atendendo às normas técnicas, ambientais, de segurança e de transporte aplicáveis.	unidade	2	R$ 1.059,09	R$ 2.118,18
20	Fluido refrigerante R410A, fornecido em cilindro/botija apropriado e lacrado, peso líquido mínimo de aproximadamente 11,3 kg, destinado à manutenção e recarga de sistemas de refrigeração e climatização compatíveis, atendendo às normas técnicas, ambientais, de segurança e de transporte aplicáveis.	unidade	2	R$ 1.432,88	R$ 2.865,76
21	Fluido refrigerante R22, fornecido em cilindro/botija apropriado e lacrado, peso líquido mínimo de 13,6 kg, destinado exclusivamente à manutenção de equipamentos existentes compatíveis com o referido fluido, observadas integralmente as restrições ambientais, de comercialização, utilização e controle aplicáveis.	unidade	2	R$ 1.027,15	R$ 2.054,30
22	Fita de PVC não adesiva para acabamento e proteção de tubulações de sistemas de refrigeração e climatização, cor branca, largura aproximada de 100 mm, comprimento mínimo de 10 m por rolo, resistente às condições normais de aplicação em instalações de ar-condicionado.	unidade	50	R$ 8,32	R$ 416,00
23	Tubo isolante térmico esponjoso 3/4", destinado ao isolamento de tubulações de cobre em sistemas de refrigeração e climatização, fabricado em polietileno expandido ou material de desempenho térmico equivalente ou superior, diâmetro interno compatível com tubulação de 3/4" (aproximadamente 19 mm), comprimento mínimo de 2 metros por unidade, flexível e resistente à umidade. Referência: tubo isolante esponjoso blindado VIX 3/4" ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	unidade	50	R$ 6,34	R$ 317,00
24	Balança digital para carga de fluido refrigerante, destinada à instalação e manutenção de sistemas de refrigeração e climatização, com capacidade mínima de 100 kg (220 lb), resolução máxima de 5 g, precisão mínima de ±0,5% da leitura, seleção de unidades kg, lb e oz, função de memória da última leitura, display LCD com iluminação, plataforma com dimensões aproximadas de 230 x 230 mm, alimentação por bateria de 9 V ou sistema equivalente, temperatura de operação abrangendo, no mínimo, a faixa de 0 °C a 45 °C. Deverá acompanhar maleta ou estojo rígido para armazenamento e transporte. Referência: balança digital Friven 100 kg ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	unidade	1	R$ 663,08	R$ 663,08
25	Vacuômetro digital para sistemas de refrigeração e climatização, com display digital e comunicação Bluetooth ou tecnologia sem fio equivalente, faixa de medição abrangendo, no mínimo, 0 a 20.000 microns, resolução mínima de 1 micron na faixa de 0 a 1.000 microns, precisão de ±(10 microns + 10% da leitura) na faixa de 100 a 1.000 microns ou superior, pressão máxima admissível de, no mínimo, 6 bar absoluta, alimentação por pilhas ou baterias, conexão compatível com sistemas de refrigeração, contendo duas conexões 7/16" SAE ou configuração funcional equivalente. Deverá permitir acompanhamento das medições por dispositivo móvel mediante aplicativo compatível. Referência: Testo 552, ref. 0560 5522, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	unidade	1	R$ 1.479,73	R$ 1.479,73
	Escada de fibra de vidro extensível para ambientes que exigem isolamento elétrico. Fabricada em fibra de vidro de alta, resistência mecânica resistência a condução de eletricidade, resistente à corrosão e ferrugem. Itens integrados: roldanas, guias, catracas, sapatas, bandeirola, corda, cinta de borrachão e etiquetas				

26	peso 18 kg. Características Capacidade de Carga: Suporta até 120 kg. Versatilidade: Comprimento ajustável de 3,60m a 6m. Segurança: Degraus em alumínio com pés antiderrapantes. Mobilidade: Leve e fácil de armazenar, ideal para deslocações frequentes. Contém: 20 degraus Capacidade de carga: 120 kg Escada fechada: 12 degraus - 3,60 m de altura Escada estendida: 20 degraus - 6,00 m de altura Material: Fibra de vidro.	unidade	1	R$ 1.272,39	R$ 1.272,39
27	Escada Extensível em Fibra de Vidro profissional, 27 degraus Itens integrados: roldanas, guias, catracas, sapatas, bandeirola, corda, cinta de borrachão e etiquetas. Altura fechada: 4,80 m Altura aberta: 8,40 m Número de degraus (fechada): 16 Número de degraus (aberta): 27 Carga máxima de trabalho: 120 kg Peso: 26 kg Material: fibra de vidro + alumínio antiderrapante Sistema: escada extensível vazada Abertura por corda e catracas Peso, Aproximadamente 26 kg.	unidade	1	R$ 1.733,21	R$ 1.733,21
				Valor Total	R$ 31.530,99

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do envio da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico 1 deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e refrigeração, visando assegurar condições adequadas para a execução dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado da Instituição.

A contratação contempla, de forma integrada, os materiais necessários às diferentes etapas das atividades de manutenção, incluindo itens destinados à instalação, diagnóstico, desmontagem e montagem, limpeza, brasagem, corte, alargamento e preparação de tubulações, medição e controle de parâmetros do sistema, aplicação de fluidos refrigerantes, isolamento térmico e demais intervenções necessárias ao funcionamento dos equipamentos de climatização.

A solução foi dimensionada considerando a necessidade de disponibilizar à equipe responsável os meios materiais necessários para realização das intervenções com maior eficiência e autonomia, reduzindo a indisponibilidade dos equipamentos, o tempo de atendimento das demandas e a necessidade de contratações pontuais para atividades que possam ser executadas pela própria Instituição.

Ciclo de vida dos objetos

Considerando as características dos itens, o ciclo de vida da solução compreende, conforme aplicável, as etapas de aquisição, fornecimento, recebimento, armazenamento, utilização, conservação/manutenção e destinação final.

Na etapa de aquisição, deverão ser fornecidos produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, atendendo integralmente às especificações estabelecidas para cada item. Não serão admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de deterioração, salvo disposição expressa em contrário na especificação individual.

O transporte e a entrega deverão preservar a integridade dos materiais, especialmente no caso de instrumentos de medição, ferramentas, equipamentos e recipientes contendo fluidos refrigerantes ou outros produtos que exijam acondicionamento específico. As embalagens deverão ser adequadas à natureza do produto e suficientes para protegê-lo contra impactos, umidade, contaminação ou outras condições capazes de comprometer sua utilização.

Durante a fase de utilização, as ferramentas e equipamentos deverão possuir características de resistência, durabilidade, precisão e adequação ao uso profissional em manutenção de sistemas HVAC/R, observadas as especificações mínimas definidas para cada item. Sempre que aplicável, deverão ser acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e utilização.

Para materiais consumíveis, deverá ser observada, quando aplicável, a validade, integridade da embalagem, identificação do produto, condições de armazenamento e compatibilidade com os sistemas de climatização nos quais serão empregados.

Os equipamentos e ferramentas permanentes deverão permitir utilização continuada durante sua vida útil, observadas as orientações de conservação e manutenção estabelecidas pelo fabricante. A preferência por produtos com adequada durabilidade e disponibilidade de peças, acessórios ou consumíveis compatíveis, quando pertinente, contribui para redução do custo global da solução ao longo de sua utilização.

Ao final da vida útil, os materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, especialmente embalagens, componentes metálicos, eletrônicos, óleos, fluidos refrigerantes e demais resíduos que, em razão de sua composição, não possam ser descartados juntamente com resíduos comuns. Quando aplicável, deverão ser observadas as regras relativas à logística reversa e à legislação ambiental pertinente.

Especificação dos produtos

Os produtos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos individualmente definidos na relação de itens da contratação, sendo tais características consideradas requisitos mínimos para aceitação.

As especificações foram estabelecidas de forma a garantir a compatibilidade dos materiais, ferramentas e equipamentos com as atividades de manutenção de sistemas de climatização existentes na Instituição, contemplando, entre outros, ferramentas manuais e elétricas, instrumentos de diagnóstico e medição, manifold e acessórios para refrigeração, equipamentos para teste de sistemas inverter/BLDC, balança para carga de refrigerante, ferramentas para corte, expansão e preparação de tubos de cobre, materiais para brasagem, isolamento térmico, tubulações e conexões, fluidos refrigerantes e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Quando houver indicação de dimensões, capacidades, faixas de operação, precisão, potência, tensão, compatibilidade com fluidos refrigerantes, materiais de fabricação, quantidade de peças ou acessórios, tais parâmetros deverão ser observados conforme a especificação individual de cada item.

Eventuais referências a marcas, modelos ou fabricantes constantes das especificações deverão ser entendidas, quando expressamente utilizadas como referência, como parâmetro de qualidade, desempenho, compatibilidade ou característica técnica, admitindo-se produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atenda integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos, ressalvadas as hipóteses em que houver justificativa técnica para padronização ou indicação específica de marca, nos termos da legislação aplicável.

A solução proposta, portanto, contempla o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para estruturar e manter a capacidade operacional da Instituição na execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também aspectos relacionados à qualidade, durabilidade, segurança, compatibilidade, eficiência operacional, armazenamento, utilização e destinação final, buscando a alternativa que represente resultado adequado e economicamente vantajoso para a Administração durante todo o ciclo de vida dos objetos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A1]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A5]**

Garantia da contratação[A7]

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido ao baixo valor do item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) envio da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Linha J, s/n, Caixa Postal 255, Setor Chácara, Zona Rural - CEP: 78.320-000 – Juína-MT.

Garantia, manutenção e assistência técnica[A3]

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A4]

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A5]

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11.. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30** (**trinta**) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A6]

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *de 30 (trinta) dias* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso

de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A11]

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]
8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/04/2026

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: "II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação[A3]

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 31.530,99 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Conforme despacho do Chefe do Departamento de Administração e Planejamento, anexo ao processo, a contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa: 449092-52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo orçamentário atual: R$ 17.220,51

Fonte: 1000000000

PTRES: 231674

PI: L20RLP6001N

UGR: 158493

Natureza de despesa:33903025 MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

Saldo orçamentário atual: R$ 14.310,48

Fonte: 1000000000

PTRES: 231674

PI: L20RLP01DVN

UGR: 158493

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Juína - MT 28 de agosto de 2026

13. ANEXO I

Não se aplica

14. ANEXO II

Não se aplica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RUI ALVES DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 12:40:47.

CLAUDINEI MIORANZA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 13:06:08.

ODAIR BARBOSA NEVES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 09:33:51.

LETICIA LOUZADA FERREIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 12:49:51.

JAMUK NASCIMENTO DE SALES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 12:48:27.

OTONIEL NACIMENTO DE SOUZA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 12:55:08.